

2 ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP - 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 427/2021. - O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados, aos **doze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de **JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 427/2021, cujo **objeto:** presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptações e adequações das edificações e logradouros públicos, exceto unidades educacionais de Cruz das Almas/Ba, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 8.666/93 atualizada;

DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO que na Sessão de abertura de datada de 02/08/2021 as 09:00 horas, foram abertos os envelopes de proposta de preços;

CONSIDERANDO que em seguida o Pregoeiro abriu as propostas de preços de todas as licitantes e decide suspender a sessão para analisar e julgar a aceitabilidade, viabilidade e exequibilidade das proposta de preços; que por força da complexidade dos números contidos nas planilhas, solicita a todos os licitantes, até mesmo para agilizar as análises, o envio da proposta apresentada, em formato digital .XLSX (EXCEL), destravado; que esta solicitação foi aceito por todos, e, será enviado para o correio licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br , no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após esta sessão;

CONSIDERANDO que todas as licitantes atenderam a solicitação acima, e, enviaram tempestivamente os referidos arquivos;

CONSIDERANDO que todos os arquivos digitais, bem como todos os documentos físicos das propostas comerciais, foi encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município, para análise técnica detalhada, o qual foi finalizado e originou parecer técnico que é parte integrante desta ATA;

CONSIDERANDO QUE a licitante - A licitante CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76, faz constar em ata que a licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14, deixou de apresentar planilha de encargos sociais;

CONSIDERANDO QUE a licitante INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 11.720.698/0001-36, fez constar em ATA que as licitantes PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – CNPJ N. 14.860.010/0001-01, a licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 00.148.237/0001-14 e a licitante XEQUE MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA. – CNPJ N. 09.164.198/0001-13, deixou de apresentar a planilha de composição de BDI, em

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

1



AQUI TEM TRABALHO

conformidade com a alínea "d4" do item 8.1 do Edital, sendo que, estabelece os parâmetros devendo seguir o acordo, 2.622/2013 do TCU;

CONSIDERANDO ainda que munido de subsídios técnicos e objetivos, levando em consideração os apontamentos efetuados pelos licitantes, o Pregoeiro agora passa a EXPOR, FUNDAMENTAR E DECIDIR:

DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO sanar tais apontamento, o Pregoeiro, procedeu a análise necessária aos documentos arguidos, e com base nas exigências do Edital, corroborado com a legislação vigente, verificou que os apontamentos são todos equacionados com a análise fundamentada contida no parecer técnico, o qual passa-se agora, à considerar no que tange a análise das planilhas orçamentárias, planilhas de composição de preços unitários, planilhas de composição de BDI e palmilhas de encargos sociais, que compõem as propostas comerciais ofertadas por cada licitante, e que foi elaborada pelo Engenheiro Civil, o Sr. PAULO RICARDO CARNEIRO RIOS, CREA/BA n. 3000044676, Matrícula n. 93082;

CONSIDERANDO que o relatório técnico encontra-se a disposição de todos os interessados, no Processo Administrativo nº. 427/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 054/2021.

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Engenheiro utilizou como metodologia, a legislação vigente, os acórdãos do TCU, bem como as orientações do Tribunal de Constas do Município, de acordo com a solicitação do Pregoeiro do Município de Cruz das Almas/BA, para avaliar as propostas de preços apresentados pelas licitantes individualmente, atentando-se a cumprimento dos itens específicos contidos no Edital, assegurando a garantia da superação de todas as necessidades deste município; CONSIDERANDO a análise pontual dos documentos com base no item 8 deste edital, o Sr. Engenheiro constatou que a licitante HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 26.313.436/0001-24, apresentou composição de BDI divergente da tributação desta empresa, descumprindo o item 8 alínea "d.6"; que apresentou declaração contábil com percentuais divergentes do regime tributário o qual a mesma se enquadra, resultando na inconformidade da formulação de todos os valores unitários propostos; que apresentou planilha de encargos sociais com expressivo distanciamento no grupo B2, B7, B9, C1, C3 e C4 para mão-de-obra horista, B9, C1 e C3 para mão-de-obra mensalista; que descumprir o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e conseqüentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida; que apresentou planilha orçamentária, planilha de composições e quadro de composição de BDI com imagem de assinatura impressa, e posterior sem identificação de representante legal;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante XEQUE MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA. – CNPJ N. 09.164.198/0001-13, a licitante apresentou quadro de composição de BDI com valores de tributos divergentes do enquadramento da empresa. Os percentuais informados pela mesma aplicados a fórmula do Acórdão 2622/2013 do TCU resultam no cálculo de DBI igual a 15,84%. A divergência da composição do BDI reformula todos os valores propostos pela licitante, descumprindo o item 8 alínea "d.6" do Edital; que a apresentou planilha orçamentária com sobreposição de imagem, ocultando parcialmente informações da planilha proposta; que apresentou a composição de preço unitário dos serviços incompleta, descumprindo

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



AQUI TEM TRABALHO

o item 8 alínea "f" do Edital; que descumpre o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluam gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e consequentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida; que a licitante não apresentou as declarações contidas no Edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 11. 720.698/0001-36, apresentou planilha orçamentária divergente do modelo proposto, descumprindo o item 8.8 alínea "a", ocultando o código de referência do serviço e o custo unitário sem BDI; que apresentou quadro de composição do BDI cujos percentuais contidos na proposta aplicados a fórmula do Acórdão 2622/2013 do TCU resultam em 20,20%, divergindo dos 20,34% calculado pela licitante, invalidando os valores unitários propostos pela licitante; que descumpre o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluam gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e consequentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76, apresentou quadro de composição do BDI divergindo da base de cálculo incidente sobre o ISS de 5% sobre 50%, conforme explícito no Edital, bem como fuga aos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU divergindo valores unitários propostos pela licitante e descumprindo o item 8 do Edital; que descumpre o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluam gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e consequentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – CNPJ N. 14.860.010/0001-01, a licitante apresentou composição do BDI com alíquotas tributárias cujo cálculo aplicado a fórmula Acórdão 2622/2013 do TCU resulta no BDI de 19,79% conforme, invalidando os valores unitários propostos pela licitante, descumprindo o item 8 do Edital; que apresentou composição de preço unitário divergente a proposta original do Edital, modificando serviços, como a exemplo do item 1.1.1 da planilha orçamentária proposta pela licitante, descumprindo o item 8.1.2 do Edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante PRISMA CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ N. 25.405723/0001-00, apresentou composição do BDI divergente as faixas tributárias do enquadramento da empresa. O cálculo do BDI conforme apresentado pela licitante resulta em 20,35%, invalidando os valores unitários propostos pela licitante, descumprindo o item 8 do Edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14, apresentou composição de preço unitário divergente a proposta original do Edital, modificando serviços, como a exemplo do item 1.1.0.1 da planilha orçamentária proposta pela licitante, descumprindo o item 8.1.2 do Edital; a licitante não apresentou a planilha de encargos sociais, recaindo sobre a afirmativa do item 8 alínea "e" do Edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

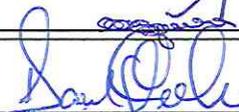
QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Ordem	Licitante	Status	Valor Proposta
1	HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI	DECLASSIFICADA	R\$ 2.811.544,91
2	XEQUE MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 2.851.085,08
3	INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 2.893.031,57
4	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 2.929.727,54
5	PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 2.979.591,21
6	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	DECLASSIFICADA	R\$ 2.989.538,30
7	SATIVA ENGENHARIA LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 3.124.520,83
8	LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ -

DA DECISÃO

CONSIDERANDO que o Pregoeiro, auxiliada pela sua equipe de apoio, que depois de conferir toda a documentação, contida na proposta de preços, levando em consideração todos os apontamentos efetuados, **DECIDE-SE** pela **DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** conforme quadro acima, nos exatos fundamentos e critérios entabulados no decorrer desta decisão, uma vez que a as propostas de preços analisadas encontra-se em desconformidade com o Edital; em ato contínuo, por força da decisão que desclassificou todas as propostas, e, portanto, não havendo propostas validas, o Pregoeiro **DECLARA o certame FRACASSADO**; que diante ao exposto, faz **COMUNICAR** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão, bem como o relatório técnico confeccionado pelo departamento de engenharia da secretaria de infraestrutura e obras, que deram subsídio para tal decisão, encontram-se disponíveis juntamente com o Edital, seus anexos e ATAs, no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR PREGOEIRO	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA EQUIPE DE APOIO	
DANIEL GOMES FILHO EQUIPE DE APOIO	
BARBARA LUZ DA SILVEIRA SAMPAIO EQUIPE DE APOIO	
ROSANGELA ALVES DA SILVA, EQUIPE DE APOIO	